



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 241/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - ME**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1.100 - Centro / Sidrolândia - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 37.544.111/0002-50 e Inscrição Estadual nº 28.373.653-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Pedro Luiz Ribeiro Ruano, brasileiro, portador do CPF/MF nº 044.322.498-62 e Cédula de Identidade RG nº 1.777.926 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1000 - Centro / Sidrolândia - MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 172/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 90/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 001 e 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 8.200,00 (Oito mil e Duzentos Reais), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO CULTURAL – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00 (R 6118).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Superintendente da Fundação Cultural  
conf. Decreto nº. 035/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 02/07/2018.

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO  
CPF nº. 044.322.498-62  
Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI  
Matrícula Nº. 2910-0

SÂMIA APARECIDA NUNES  
Matrícula Nº. 3374-0



publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2143, na página 51, no dia 17 de julho de 2018.

**ONDE SE LÊ:** – Naviraí – MS, 09 de julho de 2018.

**LEIA-SE:** – Naviraí – MS, 16 de julho de 2018.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:549A9192

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2018**

CONTRATO Nº 240/2018 - PROCESSO Nº 172/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 03/07/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: **R\$ 15.534,00** (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO CULTURAL – Dotação: 4.4.90.52.99.00.00 (R6118). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Jhonatan Miranda** (Contratada).

Naviraí – MS, 03 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:6B956B40

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2018**

CONTRATO Nº 241/2018 - PROCESSO Nº 172/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 02/07/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO CULTURAL – Dotação: 4.4.90.52.99.00.00 (R6118). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Pedro Luiz Ribeiro Ruano** (Contratada).

Naviraí – MS, 02 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:51E5CACA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2018**

CONTRATO Nº 242/2018 - PROCESSO Nº 172/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **CIRENE MASCOLLI BENANTE - EPP.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 02/07/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: **R\$ 5.550,00** (cinco mil quinhentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO CULTURAL – Dotação: 4.4.90.52.99.00.00 (R6118). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora

de Despesas conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Cirene Mascoli Benante** (Contratada).

Naviraí – MS, 02 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:11650823

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 025/2018**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:251/2018 – DISPENSA POR LIMITE:025/2018  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 001/2018 PARA USO EXCLUSIVO DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

EMPRESAS VENCEDORAS: \***SÃO JOSE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP**, CNPJ: 10.345.725/0001-75 COM O ITEM: 001 - VALOR TOTAL DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS) E \***S.M.F. PERDOMO – ME**, CNPJ: 11.738.378/0001-03 COM O ÍTEM: 002 - VALOR TOTAL DE R\$ 37,98 (TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE: R\$ 397,98 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Recurso Orçamentário: **GERENCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO:** 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.30 (R 1575) E 01.03.04.123.0302.2.006-44.90.52 (R 6083).

Data da Ratificação: 16 de Julho de 2018

**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**

Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto Nº 042/2018

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:A41712BA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA Nº. 557, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

**CAMILA KAREN NEYRIS NEVES**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2017 à 22 de maio de 2018;  
A Partir de 25 de Junho de 2018.

**CLEUZA EURIDES RICARDO**

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;  
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Per. Aquisitivo de 03 de abril de 2017 à 02 de abril de 2018;  
A Partir de 02 de Julho de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Prefeito Edu Queiroz Neves**”, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

